



GOVERNO MUNICIPAL

# PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 595/2009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

**ALTERA A DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam assim delimitados o perímetro urbano do distrito sede do município de Nova Olinda:

Parágrafo único – Tem como ponto inicial a cerâmica do senhor Afonso Domingos Sampaio (exclusive) na estrada Nova Olinda – Campos Sales. Deste ponto segue em reta para o matadouro público (inclusive), daí linha reta para a antena telefônica (inclusive), deste ponto, linha reta para a capela na estrada Nova Olinda – Farias Brito, daí, linha para a residência de José Cordeiro, na estrada Nova Olinda – Crato, daí, linha reta para a residência de Expedito Vieira da Silva (inclusive) e deste ponto, linha reta para a cerâmica do senhor Afonso Domingos Sampaio, ponto inicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, em 23 de outubro de 2009.

  
AFONSO DOMINGOS SAMPAIO  
Prefeito Municipal

RECEBIDA EM:  
23/10/10  
